Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 18-12 A 02-01
de 2012 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
Elaine Rutra dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Desafeta, da qualidade de bem público de uso comum, área verde integrante do patrimônio municipal, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, da qualidade de bem público de uso comum, área integrante do patrimônio público municipal, abaixo individualizada:

I – Área verde situada entre as Ruas C, D e Santa Ana do Loteamento Farias, bairro Nossa Senhora Aparecida, medindo 1.748,00m² (um mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), limitando-se com as ruas já citadas, registrado, no ano de 2011, no 2º Ofício, na matrícula nº 45.423, na data de 27/09/2011.

Art. 2º O imóvel, ora desafetado, passa a ser considerado bem público de uso especial, sendo utilizado para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, que atenderá o Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória Da Conquista/BA, 18 de dezembro de 2012

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito